

## RESOLUÇÃO REGIONAL 2023.06

### cria Comissão Especial para Solicitação da Outorga da Medalha Cruz de Valor “Caio Vianna Martins” a Diogo Henrique Molina

#### Considerando:

a) Que a Resolução 003/2022 do Conselho de Administração Nacional (CAN) da União dos Escoteiros do Brasil estabelece em seu artigo 23, § 3º, que “A solicitação das Medalhas Cruz de Valor Caio Vianna Martins e Maria Pérola Sodré deve ser encaminhada ao Conselho de Administração Nacional por meio de processo que atenda ao estabelecido na presente resolução contendo um relatório elaborado por Comissão especialmente criada pela Diretoria Executiva Nacional ou Diretoria Regional para efetuar todas as averiguações a respeito do fato, inclusive ouvindo testemunhas, se houver, de forma a estabelecer o histórico completo do fato ou ação em estudo”.

b) A solicitação efetuada pela Diretora Presidente do **Grupo Escoteiro Rekoy 282/SP**, sob protocolo nº **11799** do Escritório Regional, à Comissão Regional de Análise de Condecorações e Reconhecimento para a concessão da Medalha Cruz de Valor “Caio Vianna Martins” ao **Pioneiro Diogo Henrique Molina**.

**A DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, resolve:**

**Art. 1º.** Criar Comissão Especial para averiguar e elaborar um relatório das circunstâncias ocorridas e relatadas, com o propósito de solicitar ao CAN a outorga da Medalha Cruz de Valor “Caio Vianna Martins” ao **Pioneiro Diogo Henrique Molina**.

**Art. 2º.** Esta Comissão Especial terá a seguinte composição, conforme artigo 27, item I, do Regulamento Regional:

- 1) Nanci Borges Rodrigues - Diretora Adj. Administrativa Regional;
- 2) Ednelson Assis dos Santos – Coordenador adjunto da Comissão Regional de Análise de Condecorações e Reconhecimento;
- 3) Maurícia Caldeira De Oliveira – Comissária 40º DE Lis do Interior;



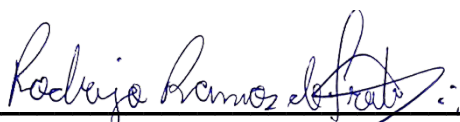
4) Ana Rita Moura Cunha - Coordenadora Regional da Comissão Regional de Análise de Condecorações e Reconhecimento;

**Art. 3º.** A Diretoria Regional estipula o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação oficial desta Resolução, para entrega do relatório final pela Comissão Especial, a ser encaminhado ao CAN para análise e deliberação da solicitação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes para a execução das atividades da referida Comissão Especial correrão de acordo com o orçamento regional, após aprovação antecipada da Diretoria Regional Financeira.

**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 13 de julho de 2023.



**Rodrigo Ramos de Freitas**  
**Diretor-Presidente**  
**Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo**

